



## LEI MUNICIPAL Nº 206/2000 23/05/2000

DISPÕE SOBRE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA O TRANSPORTE COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposições contidas no Artigo 10, Incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Municipalidade de Itabela autorizada a firmar Contrato de Concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo com a empresa Três Corações Transporte Ltda., com sede nesta cidade;

ARTIGO 2º - Os serviços referidos no Artigo 1º desta Lei serão prestados na sede, nos Povoados de Monte Pascoal e São João do Monte, em linhas da zona rural, e em linhas interligando localidades dentro dos limites do Município de Itabela, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal através dos órgãos competentes, e definidos no respectivo Contrato de Concessão;

Artigo 3º - O Contrato de Concessão a ser firmado com a empresa referida no artigo 1º desta Lei, terá caráter de exclusividade, e o prazo de vigência não poderá ser superior a 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração pública municipal e devida autorização legislativa, quando existir conveniência para a municipalidade de Itabela, seguindo sempre a orientação prevista na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

ARTIGO 4º - O Contrato de Concessão deverá constar cláusula rescisória por parte do Poder Executivo Municipal, em caso de descumprimento pela empresa concessionária de quaisquer das condições estabelecidas no mesmo;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 23 de maio de 2000.

IVO MANZOLI Prefeito Municipal

Av. Manoel Carneiro, 327

Itabela

Centro

Fene: (73) 270-2061

Bahia

Telefax: (73) 270-2155 CGC (MF) 16.234.429/0001-83